

Cartório do 2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula

ficha

-40702-

-1-

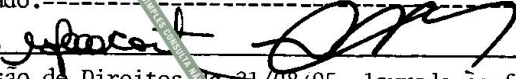
MATRÍCULA DO IMÓVEL:— Lote de terreno nº 12, do Conjunto "D", da Quadra 02 (dois), do Setor de Oficinas Norte - SOF/NORTE, desta cidade, medindo: 20,00m pelos lados Norte e Sul e 20,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 400,00m²., limitando-se pelo lado Sul com lote 10, pelo lado Leste com o lote 11, ambos da mesma quadra, conjunto e setor, e pelos lados Norte e Oeste com vias públicas-----

PROPRIETÁRIA:— COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.359.877/0001-73.-----

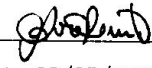
REGISTRO ANTERIOR:— R.2/21341, Matrícula nº 21341, Livro 2, Registro Geral, deste Cartório.

DOU FÉ.—Brasília, DF, em 28 de novembro de 1989.—O F I C I A L, 

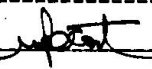
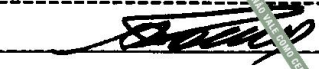
R.1/40702 - PROMITENTE VENDEDORA:— COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.359.877/0001-73.— PROMITENTE COMPRADORA:— Firma CIM-CONSTRUTORA E INCORPORADORA MORADIA LTDA., com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.618.934/0001-91.—TÍTULO:— Escritura de Promessa de Compra e Venda, de 07.05.1987, lavrada às fls. 196, do Livro 1387, do Cartório do 1º Ofício de Notas Local.—VALOR:— Cz\$1.531.200,00, incluindo outros imóveis, que será pago na seguinte forma:20% sobre o preço global, correspondente a Cz\$306.240,00, como sinal e princípio de pagamento, em moeda corrente nacional, já recebidos pela Promitente Vendedora, e os restantes 80% em 48 prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% ao ano, calculados pela Tabela Price, vencendo-se a primeira em 31.12.1986, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, ficando entendido que sobre tais prestações, bem como sobre o saldo devedor incidirá reajuste que será calculado de acordo com os índices das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) e suas eventuais alterações.— A Promitente Compradora se obrigou a construir no imóvel objeto desta Matrícula, em caráter definitivo, dentro do prazo de 48 meses, contados da assinatura da escritura ora registrada, comprovando mediante a apresentação da Carta de Habite-se à Promitente Vendedora.— CONDIÇÕES:— Obrigaram-se as partes contratantes pelas demais condições do título ora registrado.-----

DOU FÉ.—Em, 28.11.1989.—Técnico Judiciário, 

R.2/40702 - De acordo com Escritura de Cessão de Direitos de 21/08/95, lavrada às fls.044, do Livro 1768, do 1º Ofício de Notas local, CIM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA MORADIA LTDA, com sede nesta Capital, CGC 00.618.934/0001-91, cedeu e transferiu ao GRUPO OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC 24.934.309/0001-17, todos os direitos e obrigações de promitente compradora do imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$10.000,00, de que deu quitação.-----

DOU FÉ.— Em 25/09/95.— Escrevente,  

Av.3/40702 - De acordo com petição de 29/03/2000 e nos termos da documentação já arquivada neste Serviço Registral, a promitente compradora do imóvel objeto desta Matrícula, GRUPO OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, teve a sua denominação social alterada para GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-----

DOU FÉ. Em, 03/04/2000. Escrevente,  

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula

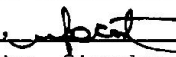
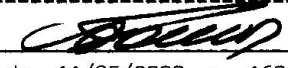
-40702-

ficha

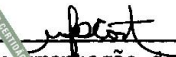
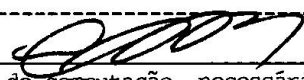
-1-

verso

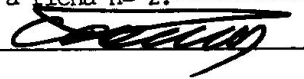
R.4/40702 - TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.359.877/0001-73. ADQUIRENTE: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede em São Paulo-SP, CGC/MF nº 24.934.309/0001-17. TÍTULO: Escritura de compra e venda de 03/03/2000, lavrada às fls.029, do Livro 2095-E, do Cartório do 1º Ofício de Notas local. VALOR: R\$1.531.200,00, expressão monetária à época da promessa de compra e venda, sendo que, neste valor está incluído outros imóveis.-----

DOU FÉ. Em, 03/04/2000. Escrevente,  

Av.5/40702 - Nos termos dos Ofícios Circular nºs 1591/SC, de 11/05/2000 e 1690, de 22/05/2000, ambos da Secretaria da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e, do Ofício nº 391/2000, de 24/04/2000, da 12ª Vara Federal - Seção Judiciária de São Paulo, foi **determinado o bloqueio do imóvel** objeto desta Matrícula, conforme sentença de 24/04/2000, exarada pela Drª Silvia Figueiredo Marques, MMª Juíza Federal, nos autos da Ação Civil Pública nº 2000.61.0.012554-5, concedendo liminarmente a indisponibilidade dos bens do GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-----

DOU FÉ. Em, 03/07/2000. Escrevente,  

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica **ENCERRADA** a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, sendo nesta data aberta a ficha nº 2.-----

DOU FÉ. Brasília,DF, em 08/03/2007. O F I C I A L, 

2.º Ofício do Registro de Imóveis**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****Brasília - Distrito Federal**

matrícula

40.702

ficha

02

ficha

02

matrícula

40.702

R.6/40702 - De acordo com Certidão de 02/12/2005, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, DF, extraída dos Autos da Ação de Despejo, Processo nº21163/93, movida por FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, contra GRUPO OK CONST E INCORP LTDA, foi **PENHORADO** o imóvel desta Matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$381.459,76, conforme determinação da Dra. Ana Maria Cantarino MMA. Juíza de Direito da referida Vara, ficando o bem em poder de Lino Martins Pinto, na qualidade de Fiel Depositário. **OBS:** Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.-----
DOU FÉ. Em, 02/03/2007. Escrevente, *mf 31a/Min.:* *[assinatura]*

Av.7/40702 - **INDISPONIBILIDADE** - Pela Ordem de Indisponibilidade protocolada em 31/07/2018, sob o número 201808.0609.00566449-IA-180, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** de bens em nome de GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.934.309/0001-17, e de GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 01.535.160/0001-06, nos autos do processo 0000024620125100008, do Juízo Conciliatório do Distrito Federal, tornando **INDISPONÍVEL** o imóvel desta Matrícula.-----
DOU FÉ. Em, 05/09/2018. Escrevente, *[assinatura]*

Av.8/40702 - **INDISPONIBILIDADE** - Pela Ordem de Indisponibilidade protocolada em 26/04/2019, sob o número 201904.2611.00781852-IA-180, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** de bens em nome de GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF nº 24.934.309/0001-17, nos autos do processo 0039600862006507000, da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza, CE, tornando **INDISPONÍVEL** o imóvel desta Matrícula.-----
DOU FÉ. Em, 22/05/2019. Escrevente, *[assinatura]*

Av.9/40702 - **INDISPONIBILIDADE** - Pela Ordem de Indisponibilidade protocolada em 18/07/2019, sob o número 201907.1813.00872046-IA-430, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** de bens em nome de GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF nº 24.934.309/0001-17, nos autos do processo 00214003320035070006, do TS - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região de Fortaleza, CE, 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, CE, tornando **INDISPONÍVEL** o imóvel desta Matrícula.-----
DOU FÉ. Em, 19/08/2019. Escrevente, *[assinatura]*

R.10/40702 - **PENHORA** - De acordo com Mandado nº 155963, de 22/09/2020, enviado pelo Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, pela Vara de Execução Fiscal do Distrito Federal, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0720777-18.2018.8.07.0016, proposta por DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, CNPJ/ME nº 00.394.601/0001-26, em desfavor de GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.934.309/0001-17, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$411.374,51, atualizado até 10/09/2020. A Penhora foi efetuada por determinação da Drª. Marina Cusinato Xavier, MMª. Juíza de Direito da referida Vara, ficando a executada como fiel depositária do bem. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.-----
DOU FÉ. Em, 28/09/2020. Escrevente, *mf 31a/Min.:* *[assinatura]*

Av.11/40702 - **INDISPONIBILIDADE** - Pela Ordem de Indisponibilidade protocolada em 01/06/2022, sob o número 202206.0114.02176197-IA-509, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** de bens em nome de GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.934.309/0001-17, nos autos do processo

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula

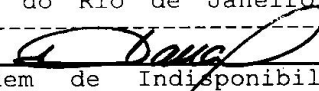
40.702

ficha

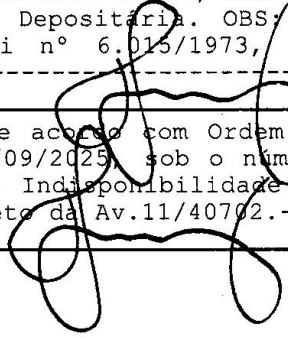
02

verso

00015329420115010058, da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro RJ, tornando INDISPONÍVEL o imóvel desta Matrícula.-----

DOU FÉ. Em, 15/06/2022. Escrevente, 
Av.12/40702 - INDISPONIBILIDADE - Pela Ordem de Indisponibilidade protocolada em 27/03/2024, sob o número 202403.2708.03240/98-IA-500, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens e direitos em nome de GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.934.309/0001-17, nos autos do processo 00930009520005030059, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, SP.-----
DOU FÉ. Em, 15/04/2024. Escrevente, 

R.13/40702 - PENHORA - De acordo com Certidão de Penhora de 24/01/2025, acompanhado de Ofício nº 325, de 28/08/2025, expedidos pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Execução Fiscal do DF, extraídos dos Autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0064159-52.2011.8.07.0015, movida por DISTRITO FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.394.601/0001-26, em desfavor de GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.934.309/0001-17, o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$13.418,40, conforme determinação do referido Juízo, ficando o bem em poder da executada, na qualidade de Fiel Depositária. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei nº 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.-----

DOU FÉ. Em, 05/09/2025. Escrevente, 
Av.14/40702 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - De acordo com Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade protocolada em 01/09/2025, sob o número 202509.0113.02176197-TA-723, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, fica CANCELADA a indisponibilidade, objeto da Av.11/40702.----
DOU FÉ. Em, 15/09/2025. Escrevente, -----